

DECRETO Nº 3.027, DE 19 DE ABRIL DE 2023
DOE Nº 35.371, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação das posses dos imóveis situados na área do Canal Lago Verde, localizadas entre Canal Tucunduba e Passagem Santana, e entre as Passagens Nova e São Luis, Alameda Boa Esperança e Rua Dois de Junho, Bairro da Terra Firme, no Município de Belém, Estado do Pará, destinado à execução da Macrodrenagem do Tucunduba - Lago Verde - Trecho 1.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5o, alíneas “d” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2023/12800;

Considerando necessidade de promover o saneamento de áreas alagáveis e promover a urbanização de áreas no município de Belém promovendo a construção de infraestrutura para o bem-estar comunitário; e

Considerando que a área em questão, por sua extensão, amplitude e localização, atende à finalidade de abrigar o canteiro de obras necessário à execução da obra de Macrodrenagem do Tucunduba – Lago Verde – Trecho 1,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as posses dos bens imóveis da área Canal Lago Verde, situados na Poligonal 1, localizada entre Canal Tucunduba e Passagem Santana, com área de 50.552,56 m², e Poligonal 2, situada entre as Passagens Nova e São Luis, Alameda Boa Esperança e Rua Dois de Junho, com área de 16.806,87 m², Bairro da Terra Firme, no Município de Belém, com a seguinte descrição:

POLIGONAL – 01

PONTOS	COORDENADAS UTW <i>i</i>		ÂNGULO	DISTÂNCIAS
P1	N:	9838207,416	Interno	P1 ao P2 =
	E:	783128,4593	92°46'00"	311,30 m
P2	N:	9838389,377	Interno	P2 ao P3 =
	E:	783381,0368	96°30'00"	160,06 m
P3	N:	9838270,928	Interno	P3 ao P4 =
	E:	783488,6946	82°29'00"	336,86 m
P4	N:	9838078,899	Interno	P4 ao P5 =
	E:	783211,9341	88°15'00"	153,25 m

B) POLIGONAL-02

PONTOS	COORDENADAS UTIM		ÂNGULO	DISTÂNCIAS
P1	N:	9838786,8913	Interno	P1 ao P2 =
	E:	784030,4774	57°30'00"	177,86 m
P2	N:	9838964,7203	Interno	P2 ao P3 =
	E:	784033,6622	78°40'50"	143,56 m
P3	N:	9838932,5415	Interno	P3 ao P4 =
	E:	784173,5710	108°46'00"	54,94 m
P4	N:	9838877,8792	Interno	P4 ao P5 =
	E:	784179,1294	115°40'00"	174,29 m

Art. 2º A área desapropriada destina-se à execução da Macrodrenagem do Tucunduba – Lago Verde – Trecho 1, servindo para canteiro de obras e posterior destinação a equipamentos públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Tesouro Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de abril de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício